EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO – BIÊNIO 2021/2023

EDITAL Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Educação de Itabirito, por meio de seu presidente Eduardo Marques de Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Escolha dos novos Representantes para Composição do Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 2754/2010 e Regimento Interno aprovado.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros, deve o Conselho Municipal de Educação constituir Comissão Eleitoral:

I. Fará parte da Comissão Eleitoral no prazo previsto no Anexo I:

a) 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b) 02(dois) representantes da Administração Pública Municipal de Itabirito;
c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º A Comissão Eleitoral será nomeada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer como Conselheiros no processo eleitoral, assim como cônjuges e parentes até segundo grau.

I.I - Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao processo eleitoral;
b) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
c) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
d) enviar a ata assinada pelos membros com o resultado da eleição para o Presidente do Conselho, que se encarregará de tornar público o resultado.

I.II - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

I.III - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral o voto de desempate.

I.IV - A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.

Art. 3º Os indicados para formação da mesa diretora da Comissão Eleitoral, em reunião entre si, irão eleger:

I. 01 Presidente;
II. 02 Secretários;
III. 02 Fiscais.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral, a partir da sua formação, assumirá toda responsabilidade na condução do processo de formação do novo conselho, conforme ações previstas no Anexo I.

DA CAPACIDADE ELEITORAL E DOMICÍLIO DE CANDIDATOS

Art. 4º São permitidos participar como candidatos:

I. Professores da Educação Básica Pública com domicílio em Itabirito;
II. Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas com domicilio em Itabirito
III. Pais de alunos da Escola Pública Municipal com domicílio em Itabirito;
IV. Estudantes da Educação Básica Pública devidamente matriculado e cursando até o 2° ano do ensino médio, com domicílio em Itabirito.

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 5º Conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 2.754/2010, deverão ser eleitos os seguintes Conselheiros para mandato de 02 (dois) anos.

I. 01 (um) representante Titular dos Professores da Educação Básica Pública e seu suplente;
II 01 (um) representante Titular dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas e seu suplente.
III. 02 (dois) representantes Titulares de Pais de Alunos da Escola Pública Municipal e seus suplentes.
IV. 02 (dois) representantes Titulares de Estudantes da Educação Básica Pública e seus suplentes.

Art. 6º Conforme estabelece o art. 5° da Lei n° 2754/2010, deverão ser escolhidos os seguintes Conselheiros para mandato de 02 (dois) anos:

I. 01 (um) representante Titular da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente;
II. 01 (um) representante Titular dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais e seu suplente;
III. 01 (um) representante Titular dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e seu suplente;
IV. 01 (um) representante Titular do Conselho Tutelar e seu suplente;

Parágrafo único: Caberá às entidades mencionadas, a indicação de seus representantes mediante envio de ofício ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 72 horas após o processo de eleição, contendo: nome, telefone, e e-mail do indicado, conforme cronograma disposto no Anexo I.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 7° A inscrição dos candidatos deverá ser formalizada, exclusivamente, por preenchimento de formulário no google forms, que será divulgado pela comissão eleitoral, de acordo com cronograma anexo.

Parágrafo único: Em caso de inscrição indeferida, o candidato poderá interpor **recurso no prazo previsto no Anexo I.**

Art. 8° A validação final das inscrições ocorrerá:

I. Após consulta às entidades na qual o candidato está vinculado;
II. Após análise dos recursos;
III. Após deferimento pela Comissão Eleitoral, através de edital que conste as inscrições homologadas.

DOS ELEITORES

Art. 9º São considerados eleitores:

I. Professores da Educação Básica Pública;
II. Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas;
III. Pais de Alunos da Escola Pública Municipal ;
IV. Estudantes da Educação Básica Pública.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º As escolhas dos representantes das classes que se referem no artigo 5º deste edital, participarão do processo de eleição mediante comprovação de qualificação e pertencimento ao segmento no qual representam e condições para exercer o mandato de (02) anos, conforme enquadramento:

I. Somente o segmento de professor poderá votar no representante dos Professores da Educação Básica Pública e seu suplente;
II. Somente o segmento de Servidores Técnicos-Adminstrativos poderá votar no representante Titular dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas;
III. Somente o segmento denominado pais de alunos poderá votar nos representantes Titulares de Pais de Alunos da Escola Pública Municipal ;
IV. Somente o segmento de aluno poderá votar nos representantes Titulares de Estudantes da Educação Básica Pública.

Art.11° O processo de eleição para formação do novo conselho se dará de forma virtual pelo google meet com a presença dos candidatos aptos por seguimento e Comissão Eleitoral. A eleição da nova mesa diretora do novo conselho acontecerá posteriormente, conforme cronograma disposto no Anexo I.

Art. 12º - A votação acontecerá de forma virtual e por segmentos, a comissão organizadora abrirá a reunião que será gravada e as telas printadas, com os candidatos que tiveram sua inscrição confirmada e demais presentes previstos no art. 11° deste edital.

Art. 13º - Para validação desta assembleia virtual, a presença dos participantes será registra na lista de presença virtual pelo google forms.

Art.14º - O candidato terá direito de:

I - pronunciamento de 02 minutos para apresentação. Em caso de fala discriminatória, ofensiva ou acusatória o candidato terá sua fala interrompida e o mesmo será desclassificado.

II - direito a 3 votos, podendo votar em si mesmo e em duas pessoas distintas. O voto será aberto registrado no chat da reunião.

DA APURAÇÃO E RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - A Comissão Eleitoral somente terá acesso aos votos durante o período de apuração, sendo que o número de votos e o resultado final será divulgado pelos membros da comissão.

Art. 16º - Os candidatos que obtiverem o maior número de votos ocuparão as vagas de titulares e suplentes, os outros que não ocuparem as vagas disponíveis serão considerados suplentes que terão direito de assumir em caso de vacância. (Conforme Artigo 22 do Regimento Interno).

Art. 17º - No processo de votação em caso de empate de candidatos, será adotado o critério de maior idade.

DOS RECURSOS

Art. 18º - O prazo de Recurso referente a Inscrição e referente ao Resultado da Eleição serão interpostos conforme cronograma, Anexo I, previsto em edital.

Parágrafo único: Encerrada a fase de recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao presidente do Conselho Municipal de Educação a ata contendo o resultado do processo Eleitoral, estabelecido por este Edital e cópia de lista de todos os inscritos em anexo.

DA POSSE

Art. 19º - A posse será realizada conforme cronograma do Anexo I.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º As eleições de que trata este Edital deverão obedecer ao Cronograma Anexo I.

Art. 21º Os assuntos omissos que forem apresentados no decorrer do processo de eleição, deverão ser registrados no chat e serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º A Comissão Eleitoral deverá ter como documento base para as eleições a Lei nº 2754/2010 , Regimento Interno aprovado e este Edital.

Art. 23° Aos documentos requeridos para comprovação dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

Art.24º O candidato à vaga de Conselheiro declara no ato de inscrição conhecer a Lei Orgânica do Município de Itabirito.

Art. 25º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 19 de maio de 2021.

Eduardo Marques de Araújo Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de

Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES

2021 CONSELHO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

DATA	AÇÕES
19/05	Publicação Edital. Envio de ofício a entidades citadas no Art. 2º do edital para a indicação de seus representantes para Comissão Eleitoral dentro do prazo de 24 horas, a partir desta data.
21/05	Envio de ofício para entidades citadas no Art. 6º para indicação de seus representantes para o Conselho Municipal de Educação dentro do prazo de 72 horas após o processo de eleição, a partir desta data. Publicação da Comissão Eleitoral, que será responsável pelas ações do processo eleitoral após data oficial de sua formação.
24/05	Publicação de formulário, link de inscrição e e-mail pela Comissão Eleitoral. Início do período de inscrição.
24/06	Fim do período de inscrição.
25/06 à 29/06	Conferência das inscrições.
30/06	Divulgação dos inscritos áptos.
01/07 a 02/07	Recurso prazo de 48h – Apresentação por escrito enviado por e-mail para a comissão eleitoral.
05/07	Publicação final dos candidatos áptos após análise de recurso.
06/07 18h30min às 19h30min 20h às 21h	Eleição virtual 02 (dois) representantes Titulares dos Professores da Educação Básica e seus suplentes; 02 (dois) representantes Titulares dos ServidoresTécnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas e seus suplentes.
07/07 18h30min às 19h30min 20h	02 (dois) representantes Titulares de Pais de Alunos da Educação Básica Pública e seus suplentes. 02 (dois) representantes Titulares de Estudantes da Educação Básica Pública e seus suplentes.

08/07 a 09/07	Recurso prazo de 48h – Apresentação por escrito enviado por e-mail para a comissão eleitoral. Confirmação de recebimento de indicação de representante.
12/07	A Comissão Eleitoral encaminhará ao presidente do Conselho Municipal de Educação a ata contendo o resultado do Processo Eleitoral estabelecido por este Edital e cópia de lista de todos os inscritos em anexo. Divulgaçao Final dos Conselheiros eleitos e indicados.
16/07	Posse dos Conselheiros Eleitos e da mesa diretora do conselho.